

PROJETO DE LEI 39/99 - E

EMENDA N.º 01

Modificativa

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

No programa 08.04 e em seu objetivo, onde constam, respectivamente, “*relatório*” e “*relatórios judiciais*”, passa a constar “*precatórios judiciais*”;

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda objetiva corrigir a designação técnica da expressão. A verba ali elencada destina-se ao pagamento de precatórios judiciais (assim diz, inclusive, a Lei 1107/97), e não ao pagamento de relatórios judiciais, como consta. Atribuímos este lapso a redação.

Agudo, 19 de agosto de 1999.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Aldo Wilhelm

Ver. Arlindo Cassel